



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
"Casa Gadibete Cirilo de Carvalho"

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Fixa as Despesas da Câmara Municipal de Olho D'Água-PB para o Exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, com base na Lei Orgânica municipal e Regimento Interno da Casa Gadibete Cirilo de Carvalho, faz saber que em sessão realizada no dia 28 de novembro de 2020, foi aprovada e por isso venho promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica fixado o orçamento da Câmara Municipal de Olho D'Água-PB para o exercício financeiro de 2021, no valor total de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), o qual irá vigorar com os seguintes desdobramentos:

01.01 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1001 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Objetivo: Modernizar e ampliar a estrutura física da sede do Poder Legislativo.

4490.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$	5.273,00
TOTAL.....	R\$	5.273,00

01.031.0001.1045 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Objetivo: Modernizar a estrutura patrimonial das atividades do Poder Legislativo.

4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$	16.339,00
TOTAL.....	R\$	16.339,00

01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Objetivo: Manter as atividades administrativas do Poder Legislativo municipal em pleno funcionamento.

3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	1.015,00
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...	R\$	575.931,00
3390.14.00 - Diária Civil.....	R\$	2.109,00
3390.30.00 - Material de Consumo.....	R\$	8.209,00
3390.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	2.109,00
3390.35.00 - Serviços de Consultoria.....	R\$	48.511,00
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	22.674,00
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..	R\$	12.818,00
3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....	R\$	6.705,00
3390.91.00 - Sentenças Judiciais.....	R\$	2.109,00
3390.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	2.109,00
4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$	2.110,00
TOTAL.....	R\$	686.409,00

01.271.0001.2002 – Contribuições previdenciárias parte patronal da Câmara Municipal.

Objetivo: Cumprir com a manutenção do repasse previdenciário da parte patronal do Poder Legislativo municipal.

3190.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 121.979,00
TOTAL.....	R\$ 121.979,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DA CÂMARA.....	R\$ 830.000,00

Artigo 2º - Os dados contidos nesta Resolução deverão ser incorporados junto à proposta orçamentária do poder Executivo municipal, a qual posteriormente deverá ser encaminhada a este poder Legislativo municipal, para a devida análise e aprovação por parte dos membros da mesma, formando assim a proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021.

Artigo 3º - A fixação da despesa da Câmara Municipal de Olho D'Água – PB, para o exercício financeiro de 2021, incidirá sobre o valor a ser repassado pelo Poder Executivo na forma de DUODÉCIMO para esta Câmara Municipal, tendo como base as orientações contidas no Art. 29-A da Constituição Federal, como também no Inciso I da Emenda Constitucional Nº 58/2009, tendo como margem percentual o montante correspondente a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, devendo gerar os seguintes valores:

I - Se o cálculo do montante percentual dos 7% (sete por cento) ultrapassar o valor pré-fixado nesta Resolução, o repasse duodecimal será realizado conforme o total da despesa fixada nesta Resolução.

II – Se o valor total dos 7% (sete por cento) for inferior ao valor pré-fixado nesta Resolução, considerar-se-á o valor total que fora calculado mediante a arrecadação do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício de 2020.

III – Caso o somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior ultrapasse a previsão da arrecadação prevista para o exercício de 2020, o Poder Executivo poderá complementar a diferença duodecimal do montante percentual dos 7% (sete por cento) a ser repassado ao Poder Legislativo por meio de Decreto Suplementar.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro a qual vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olho D'Água – PB.
Em 28 de novembro de 2020.

JOSÉ SIMOA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal